



ATA N.º 32/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Belmiro José Eusébio da Fonte, Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, António Gordinho Trindade e Rita Sanches Bento Varela. -----

A reunião foi secretariada pelo Coordenador Técnico Carlos José de Paiva Mendes. -----

Pelas quinze horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara informou o Executivo, da eventualidade da próxima reunião de Câmara não se efetuar no próximo dia cinco de dezembro, sendo alterada para data posterior, com a devida informação aos Senhores Vereadores. -----

Informou que estão adjudicados as Operações de Reabilitação Urbana, no âmbito das áreas de Reabilitação Urbana e a Revisão do Plano Diretor Municipal; que foram efetuadas as limpezas das sargetas e coletores, na freguesia da Nazaré, estando-se a caminhar para as outras freguesias; a recolha de resíduos orgânicos e outro com início no passado mês de setembro, para uma boa e efetiva recolha de águas pluviais. -----

Deu nota do acordo assinado na passada terça-feira com a EDP, para a resolução do fornecimento da energia elétrica a unidade industrial na Área de Localização Empresarial de Valado dos Frades, com uma ligação provisória, numa solução que já tinha sido por si apontada no passado mês de dezembro e que agora foi aceite e que na passada semana decorreu na Biblioteca Municipal, uma cerimónia com a entrega dos apoios financeiros aos Centros de Alto Rendimento de todo o País, com a presença do Presidente da Fundação do Desporto e do

Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, cabendo à Nazaré cerca de vinte e cinco mil a vinte e sete mil euros, entregues à Nazaré Qualifica, enquanto entidade gestora. -----

O Senhor Vereador Manuel Sequeira destacou a nível desportivo que o Mestre Armando Hilário foi nomeado Personalidade do Ano a Nível Nacional, pela Confederação do Desporto de Portugal, como reconhecimento pela atividade desenvolvida no Taekwondo; que foi convocado atleta da Nazaré para a Seleção Nacional de Andebol que irá estar presente em S. Pedro do Sul; Ana Alívia Petinga Eustáquio, vencedora de prova de 10 km em Atletismo e a atleta Teresa Almeida, vice-campeã da Europa de Bodyboard. -----

O Senhor Vereador António Trindade mostrou-se agradado com o desenvolvimento da questão da ligação da energia elétrica à firma implantada na Área de Localização Empresarial de Valado dos Frades e questionou se a empresa mantém o propósito de levar o assunto a juízo e custos e implicações que possam ocorrer para a Autarquia. -----

Sobre a instalação de monumento na estrada do Farol, no Sítio, questionou sobre o custo desta obra e se é responsabilidade da Autarquia ou da empresa municipal Nazaré Qualifica. -----

Solicitou ainda o agendamento do assunto do Centro de Saúde da Nazaré para a próxima reunião de Câmara. -----

Também a Senhora Vereadora Maria de Fátima, dado a abordagem que tem havido nas redes sociais, questionou sobre o valor do custo do monumento “Veado”, e se o Mural efetuado teve algum custo para a Câmara. -----

O Senhor Presidente em resposta aos quesitos, informou que relativamente ao processo em Tribunal, por parte da empresa MD Plastics, não tem ainda novidades. Sobre o monumento do Veado, está avaliado em cerca de oitenta a cem mil euros, foi uma oferta de trabalho da escultora Adália Alberto e tem uma comparticipação no custo da pedra por parte da Câmara Municipal, em cerca de dez mil euros. A pintura do Mural teve apenas e só como custo, o alojamento da equipa que o executou, tendo o fornecimento das tintas, o apoio de firma “Bricomarché” de Alcobaça,



e as refeições da Taberna Afición. Os custos são da responsabilidade da Câmara Municipal e não da empresa municipal Nazaré Qualifica, como foi indicado nas redes sociais. -----

O Senhor Vereador António Trindade, em sua opinião, discorda do nome dado ao monumento. ---

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que a arte é muito subjetiva, dependente do gosto de cada um. -----

O Senhor Vereador Belmiro da Fonte disse não ter qualquer crítica estética sobre o monumento, dado não possuir conhecimentos técnicos para o efeito. Lembrou o novo Acordo Ortográfico entre Portugal e o Brasil, onde o nome dado ao monumento poderá ter outras conotações. Entende que este assunto, com todo o respeito para quem o apresentou na praça pública, dará para muita discussão. -----

O Senhor Vereador Manuel Sequeira questionou o que terá levado a escultora a oferecer esta obra, e lembrou que foi o apoio da autarquia na autorização da realização de duas exposições no Forte de S. Miguel, pensando ser este o real enfoque da discussão, não sendo de opinião da mudança do nome da estátua dado pela autora. Referiu ainda que esta obra esteve exposta ao público, em formato pequeno, tendo sido do agrado de todos os que visitaram as exposições, não tendo sido motivo de discussão. -----

Por último, o Senhor Presidente da Câmara deu nota da adjudicação de obra ao artista Mário Reis, para ser colocada numa das gares do Elevador, e que se trata da réplica de um mural existente no Forte de S. Miguel Arcanjo. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se registaram intervenções. -----

610/2016 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número trinta, de 09 de novembro de 2016, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade. -----

Presente a ata da reunião extraordinária número trinta e um, de 18 de novembro de 2016, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade. -----

611/2016 - 15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 14ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO 2016

Presente informação nº28/CONT/374/2016, datada de 2016-11-22, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Com a execução do orçamento referente ao ano de 2016, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, política e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho. -----

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município. -----

A atual alteração, que se junta, pretende dotar as classificações orçamentais respetivas do montante necessário para o registo contabilístico que suportará essas despesas, nomeadamente:

DESPESAS CORRENTES: -----

- reforço da rubrica de outras despesas; -----
- reforço da rubrica de ferramentas e utensílios; -----

DESPESAS DE CAPITAL: -----

- aquisição de casotas para o canil, forras para bancos e placas; -----
- trabalhos a mais na empreitada do piso sintético no estádio municipal; -----
- aquisição de material desportivo; -----
- aquisição de tenda e lonas; -----

Nestes termos: -----



- vai ser reforçada a rubrica 0102/06020305 (outras) no valor de 30.000€ e a rubrica 0102/020117 no valor de 2.000€, por contrapartida da rubrica 0102/020220 (trabalhos especializados) no valor de 32.000€. -----
- vai ser reforçado o projeto 5/2016 – rubrica 0102/070109 (equipamento e mobiliário) no valor de 10.500€, o projeto 33/2016 – rubrica 0102/07011002 (maquinaria e equipamento) no valor de 6.500€, o projeto 47/2016 – rubrica 0102/070109 (maquinaria e equipamento) no valor de 1.000€ e o projeto 49/2016 – rubrica 0102/07010406 (colocação de piso sintético no estádio municipal) no valor de 7.500€, todos por contrapartida do projeto 52/2016, rubrica 0102/07010404 (oeste led), com a verba de 17.000,00€ e do projeto 23/2016, rubrica 0102/07010405 (parque da Pedralva) com a verba de 8.500€. -----

Em conclusão: -----
A 15ª alteração ao orçamento da despesa, a 14ª alteração ao PPI totaliza um montante de 57.500,00€ (cinquenta e sete mil e quinhentos euros), conforme documento que se anexa. -----
É tudo o que me cumpre informar.” -----

Deliberado, por maioria, aprovar, com voto contra do Senhor Vereador António Trindade, que declarou que votava contra a presente proposta, nos termos do artigo 58º da Lei 75/2013. -----

612/2016 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO – MARCELINAS – NAZARÉ

Presente processo nº154/15, com requerimentos nºs 1657/16 e 1782/16, em que é requerente Aposta Neutral – Investimentos Imobiliários, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

1. Pedido de licenciamento de edifício de habitação multifamiliar. -----

Resposta à audiência dos interessados, ao abrigo dos art.121º e 122º do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA). -----

a) A alteração agora apresentada, conta uma área de construção dentro dos limites admissíveis para a categoria do espaço, Espaço Urbanizável categoria H1, apresentado uma área de 2.486,79m², inferior à área indicada na informação de 14 de outubro, em resposta ao requerimento 1487/16, onde é indicada uma área de 2.496,00m², como capacidade máxima admissível; -----

b) Foi retificada a largura do passeio para 1,60m; -----

c) Na memória descrita, é apresentada a descrição da propriedade horizontal, que se encontra bem discriminada. -----

As alterações agora apresentadas, veem dar cumprimentos aos elementos solicitados. -----

2.PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA-----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento ao abrigo da alínea

a) do n.º1 do art.24 do Decreto-lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º136/14, de 9 de Setembro. -----

3.PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES-----

No prazo legal devem ser apresentados os seguintes projectos das especialidades: -----

Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;

• Projecto da rede predial de distribuição de água; -----

• Projecto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais; -----

• Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----

• Projecto de instalação de gás, certificado por entidade credenciada;

• Projecto electrotécnico aprovado pela entidade competente ou ficha electrotécnica (com viabilidade de fornecimento emitido pela EDP), conforme a potência a instalar; -----

• Projecto acústico; -----



- *Estudo do comportamento térmico; -----*
- *Projecto de instalações electromecânicas; -----*
- *Projecto de segurança contra incêndios. -----*
- *Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----*
- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;” -----*

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico apresentou o seguinte parecer: -----

“Concordo com a presente informação técnica pelo que: -----

a) Submeto à consideração superior a não cedência ao Município de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva por se tratar de uma operação urbanística com impacte semelhante a loteamento, ao abrigo do artigo 6.º do RUECN e a respetiva compensação monetária. -----

b) Proponho a aprovação do projeto de arquitetura caso seja deliberado aceitar o mencionado na alínea anterior.” -----

Deliberado, por unanimidade, aceitar a compensação monetária pela não cedência de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva. -----

Deliberado ainda, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

613/2016 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E PISCINA – CASAL DO NEVES - FAMALICÃO

Presente processo n.º97/15, com requerimento n.º1530/16, em que é requerente André Ghislain Lagneaux, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 02 de Novembro de 2016/Requerimento n.º 1214/15, foi deliberado em Reunião de Câmara de 12.11.2015 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação e à informação interna de 27 de Maio de 2016/Requerimento n.º 262/16, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

c)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

d)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

3. Os Serviços Municipalizados emitiram parecer com o n.º 13/16 de 02.03.2016 e 64/2016 de 24.10.2016, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

4. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

5. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: --

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----

d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----

g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----



- h)- Plano de segurança e saúde -----
- i)- Certidão permanente da empresa -----
- j)- Livro de Obra com menção do termo de abertura -----
- k)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

614/2016 – LOTEAMENTO DE UM TERRENO SITO NA SERRA DA PESCARIA – A DOS NEVES - FAMALICÃO

Presente processo nº1/16, com requerimento nº1245/16, em que é requerente Upland – Sociedade de Investimentos Imobiliários Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

1. “Na sequência dos pareceres favoráveis condicionados emitidos pelos Serviços Municipalizados da Nazaré (fls. 131 e 132), eng. Nuno ferreira (fls. 133) e arquiteto João Nogueira (fls. 134 e 135), presto parecer favorável com base e nas condições dos mesmos, carecendo de parecer prévio da Agência Portuguesa do Ambiente a solução do tratamento das águas residuais e pluviais caso seja exigível e desde que seja eliminado o espaço verde na extrema da propriedade na zona de retorno no impasse. -----

2. Mais informo que nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, regime jurídico da urbanização e da edificação, o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a realização da operação urbanística é o da comunicação prévia, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 4.º, podendo optar pelo regime de licenciamento se assim o expressar no requerimento inicial, ao abrigo do n.º 6.” -----

Deliberado, por maioria, conceder parecer favorável nos termos da informação técnica da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, carecendo o assunto de parecer prévio da Associação

Portuguesa do Ambiente, caso seja exigível, com o voto contra do Senhor Vereador António Trindade. -----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou declaração de voto que se transcreve: -----

“António Trindade, vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré (GCICN), vem, no âmbito das suas competências, apresentar uma declaração de voto contra nos termos do art. N.º 58.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09 para constar em acta em relação à proposta referenciada no ponto número 614/2016 - da reunião de Câmara Ordinária de 25 de Novembro de 2016, pelas seguintes razões. -----

Votei contra a referida proposta em consequência da emissão dos 3 pareceres ali existentes, estarem condicionados pelos Serviços Municipais, dois dos quais da DPU e um pelos Serviços Municipalizados. -----

Assim, face a estes condicionalismos a minha posição de voto só poderia ser contra.” -----

615/2016 – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO – LUGAR DO POÇO – VALADO DOS FRADES

Presente processo n.º147/16, com requerimento n.º1496/16, em que é requerente Carina Isabel da Cruz Jordão, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 08 de Agosto de 2016/Requerimento n.º 833/16, foi deliberado em Reunião de Câmara de 19.08.2016 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----

b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----



- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais -----
 - d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica -----
 - e)- Projeto térmico com pré-certificação energética -----
 - f)- Projeto do comportamento acústico -----
 - g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações – ITED 3º edição -----
 - h)- Comprovativo de fornecimento de energia elétrica emitida por parte da EDP -----
 - i)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada -----
 - j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----
 - k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----
 - l)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf -----
3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 63/16 de 17.10.2016, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----
4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----
5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----
- a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----
6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: --
- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----
 - b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----
 - c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----
 - d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP -----
 - e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----

g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----

h)- Plano de segurança e saúde -----

i)- Certidão permanente da empresa -----

j)- Livro de Obra com menção do termo de abertura -----

k)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

616/2016 – CONSTRUÇÃO DE 2 MORADIAS UNIFAMILIARES COM PRÉVIA DIVISÃO DA PROPRIEDADE EM OPERAÇÃO DE DESTAQUE – RUA Nº SRª DA BOA VIAGEM – SERRA DA PESCARIA – FAMALICÃO

Presente processo nº255/16, com requerimento nº1659/16, em que é requerente Mark Forter, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“No âmbito da audiência prévia o requerente apresentou nova planta de implantação com nova solução urbanística na qual resolve as questões de ordem regulamentar enunciadas na nossa informação de 14/10/2016. -----

O muro de vedação confinante com a rua Casal dos Lopes implanta-se agora a 4,0m do eixo do arruamento. -----

1. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do pedido de informação prévia não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável desde que respeitadas as seguintes condições:-----

- O muro de vedação na transição entre a rua Casal dos Lopes a rua Nº Sr.ª da Boa Viagem não pode ser feito com ângulo de 90º, devendo assegurar-se uma concordância com raio de 4,0m.



- Serão responsabilidade do promotor da operação urbanística a execução de todas as infra-estruturas a realizar nas áreas a integrar no domínio público municipal. -----

Conforme dispõe o n.º 3 do art.º 16º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL n.º 136/14, de 9 de Setembro (RJUE), informa-se que o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a realização da operação urbanística é o da comunicação prévia, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 4 do art.º 4º, podendo contudo optar pelo regime de licenciamento se assim o expressar no requerimento inicial, conforme dispôs o n.º 6 do art.º 4º do RJUE”.-----

Que acompanha parecer da Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: ---

“Concordo, pelo que proponho parecer favorável nas condições abaixo descritas.” -----

Deliberado, por unanimidade, dar parecer favorável, nos termos da informação técnica da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

617/2016 – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE UM CONJUNTO DE CONSTRUÇÕES – RUA JOSÉ LOPES RIQUEZO – SERRA DA PESCARIA – FAMALICÃO

Presente processo n.º232/16, com requerimento n.º1620/16, em que é requerente Aida Coelho da Silva Madeira, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se do pedido de licenciamento de alterações e ampliação de um conjunto de construções sitas na rua José Lopes Riqueza na Serra da Pescaria, Famalicão. -----

2. ANTECEDENTES -----

Não se detectaram antecedentes. -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não foram efectuadas consultas externas. -----

4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

5. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correcção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso n.º 7031/2016), o local está inserido em “espaço urbano de nível III”. O projecto cumpre genericamente as disposições do plano. -----

6. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----

7. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

Considerando que são alteradas apenas as arrecadações anexas à moradia, a qual é anterior à entrada em vigor deste diploma leal, considera-se que o mesmo não se aplica. -----



8. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

9. ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

10. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

11. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- Projeto de águas pluviais; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;” -----

Que acompanha parecer da chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“ Concordo, propondo o deferimento do projeto de arquitetura.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, nos termos do parecer da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

618/2016 - LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – BAIRRO DA CRISAL – PINHAL DA TORRE – VALADO DOS FRADES

Presente processo nº80/81, com requerimento nº1707/16, em que é requerente Maria Irene Pacheco de Sousa Lopes, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“ 1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 15 de Abril de 2016/Requerimento n.º 464/16, foi deliberado em Reunião de Camara de 20.04.2016 o deferimento do projeto de arquitetura (Folhas 104 a 106). -----

2. Face ao teor da deliberação e face à informação interna de 03 de Outubro de 2016/Requerimento n.º 1296/16 e conseqüente notificação com a referência 1114/2016/DPU, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto do comportamento térmico com pré-certificação energética -----

b)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada -----

c)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

3. Os Serviços Municipalizados emitiram parecer o n.º 56/16 de 13.07.2016, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano. -----



Por se verificar que a obra já está edificada, pode a mesma ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensando assim os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas anexar os seguintes: -----

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra -----
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

619/2016 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFÍCIO HABITACIONAL – RUA GIL VICENTE Nº125 – NAZARÉ

Presente processo nº156/16, com requerimento nº1478/16, em que é requerente Manuel dos Santos Ferreira, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 31 de Agosto de 2016/Requerimento n.º 1259/16, foi deliberado em Reunião de Câmara de 07.09.2016 o deferimento do projeto de arquitetura (Folha 126). -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais -----
- d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica -----
- e)- Projeto térmico com pré-certificação energética -----
- f)- Projeto do comportamento acústico – pede dispensa ao abrigo do DL n.º 53/14 de 08 de Abril - enquadramento em ARU -----

- g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações, ITED 3º edição – pede dispensa -----
 - h)- Comprovativo de fornecimento de energia elétrica por parte da EDP -----
 - i)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada – pede dispensa ao abrigo do DL n.º 53/14 de 08 de Abril - enquadramento em ARU -----
 - j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----
 - k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----
 - l)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----
3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 60/16 de 12.10.2016, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----
4. Pode ser dispensado a pré-certificação energética por as alterações promovidas não constituírem uma “grande intervenção”, conforme o disposto no n.º 1 do Art.º 3 do DL n.º 118/13 de 20 de Agosto na redação atual -----
4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----
5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----
- a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.-----
6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: --
- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----
 - b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----
 - c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----
 - d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP -----
 - e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----



- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----
- g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----
- h)- Plano de segurança e saúde -----
- i)- Certidão permanente da empresa -----
- j)- Livro de Obra com menção do termo de abertura -----
- k)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra -----

Deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

620/2016 – LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO – AVENIDA VIEIRA GUIMARÃES Nº20 E 22 E NA RUA DA ATALAIA Nº9 – NAZARÉ

Presente processo nº224/16, com requerimento nº1726/16, em que é requerente Adelino Silva Carreira Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

1-“IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se do pedido de licenciamento para a construção de um edifício de habitação e comércio sito na Av. Vieira Guimarães na Nazaré. -----

Por deliberação de 10/10/2016, foi aprovado projecto de arquitectura com o pressuposto de que as paredes exteriores seriam mantidas e por esse facto mantinha-se o alinhamento da actual construção. -----

O projecto agora apresentado pressupõe a demolição integral do edifício na fachada confinante com a Av. Vieira Guimarães e por essa razão propõe-se o recuo para o alinhamento dominante das construções a poente. -----

A solução urbanística agora proposta é inegavelmente mais vantajosa para o correcto ordenamento do território. -----

2.-ANTECEDENTES -----

Foi aprovado projecto de arquitectura por deliberação de 10/10/2016. -----

3-CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não foram efectuadas consultas externas. -----

4-CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA -----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

5-ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correcção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso n.º 7031/2016), o local está inserido em “espaço urbano de nível I – centro histórico da Nazaré”. O projecto apresentado cumpre o disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 31º do regulamento do plano. -----

O local está ainda abrangido pelo POOC Alcobaça Mafra, ratificado por resolução de Conselho de Ministros n.º 11/2002. De acordo com este plano o local situa-se em “área urbana”. Este plano remete para o cumprimento das normas do PMOT em vigor no caso o PDM. -----



6-VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU),
REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ
(RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----

7-ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8
DE AGOSTO -----

Não se aplica conforme o disposto art.º 4º do DL n.º 53/2014, de 8 de Abril. -----

8-QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

9-ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

10-SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

11-PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de

especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica; -----
- Projeto de instalação de gás visado; -----
- Projeto de rede predial de águas; -----
- Projeto da rede predial de esgotos; -----
- Projeto de águas pluviais; -----
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
- Projeto de condicionamento acústico; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----

Relativamente ao pedido de dispensa do cumprimento de requisitos de eficiência energética e qualidade térmica, o mesmo não pode ser atendido em face do disposto no art.º 4º do DL nº 118/13, de 20 de Agosto, alterado pelo DL nº 28/16, de 23 de Junho, contudo e em fase de projecto de especialidade pode o autor do projecto térmico aplicar o disposto no nº 5 do art.º 29º do mesmo diploma legal.” -----

Deliberado por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“Votei favoravelmente a presente proposta, de acordo com o esclarecimento verbal da Chefe da



Divisão de Planeamento Urbanístico, sobre as dúvidas levantadas em relação ao enquadramento do referido edifício na zona abrangido, ou não pelo Plano de Ordenamento Orla Costeira ”. -----

621/2016 - CONTRATO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS CLIMATIZAÇÃO E TRATAMENTO ÁGUAS PISCINAS

Presente informação nº751/2016/GA, datada de 14-11-2016,relativamente ao assunto supra citado que se transcreve; -----

“Actualmente existe um contrato de manutenção dos sistemas de climatização das piscinas, mas não existe para os restantes edifícios que tem climatização. Visto o actual contrato terminar no final do presente ano, pretende-se abrir um novo concurso, que inclui a manutenção dos sistemas das piscinas e o fornecimento de produtos químicos para o tratamento da água, mas abranja também os Centros Escolares de Nazaré e Valado dos Frades, o Pavilhão Gimnodesportivo e o Municipal e a Biblioteca Municipal. -----

1. Escolha do tipo de procedimento: -----

Em cumprimento da alínea a) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se autorização para aplicação do procedimento de ajuste directo ao abrigo do regime geral. -----

O preço base estabelecido, conforme mencionado no caderno de encargos, é de 30.000,00€ por ano, sendo que se pretende um contrato pelo prazo de dois anos, sendo o preço base 60.000€, acrescido de IVA À taxa de 23% (13.800,00 €) perfazendo o total de 73.800,00 € (setenta e três mil e oitocentos euros), e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto. De acordo com a Lei nº 8/2012, de 21/02, e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/06, deverá o Sector de Contabilidade assegurar a assunção da despesa. -----

2017	30.000€ + IVA =
	36.900€
2018	30.000€ + IVA =

	36.900€
--	---------

2. Escolha das entidades a convidar: -----

De acordo com o estabelecido no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos, será convidada a apresentar proposta as seguintes firmas: -----

- Cimai, S.A. -----

- Helpfrio, Assistência técnica, LDA -----

- Certikin -----

- E-qonexo, Lda -----

- KMG - Kingman Manutenção Global, Lda -----

3. Júri. -----

O Júri será composto pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Manuel Sequeira, Vice-Presidente da Câmara Municipal -----

Vogal: João Santos, Chefe da DOMA, -----

Vogal: Ricardo Mendes, Técnico Superior DOMA -----

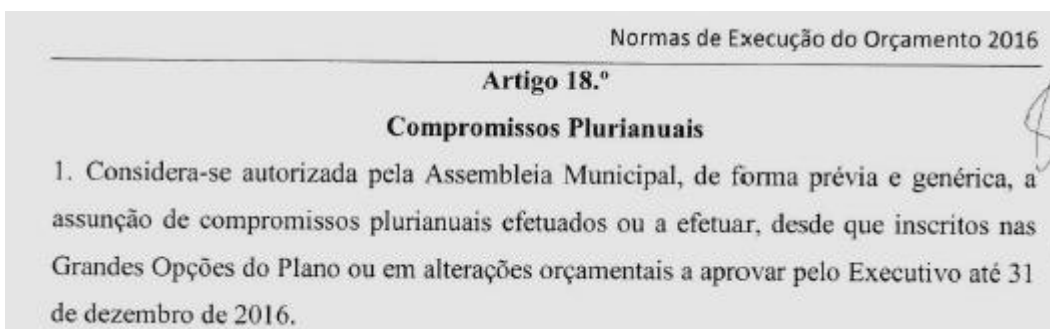
Suplente: Margarida Silva, Assistente Administrativa DOMA -----

4. Aprovação das peças de procedimento: -----

Em anexo junta-se CONVITE e CADERNO DE ENCARGOS para aprovação. -----

5. Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:

O artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2016”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 26.11.2016, dispõe o seguinte: -----





2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.

Atendendo a que o contrato actual termina a 31 de Dezembro e porque a próxima sessão da Assembleia Municipal terá lugar em Dezembro ou Fevereiro; -----

E, nessa conformidade, porque o aguardar da aprovação dos compromissos plurianuais por tal órgão comprometerá o prazo do início do novo contrato; -----

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que: -----

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes da alínea 1 supra, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2016”; e -----

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. -----

Importa explicitar que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a conseqüente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força

do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais constantes na (alínea 1 - artigo 18º Normas de Execução do Orçamento 2016”); -----

Deliberado, ainda, por unanimidade, remeter o processo à Assembleia Municipal para conhecimento dos compromissos assumidos. -----

622/2016 – ALTERAÇÃO DE TAXAS INDEVIDAMENTE COBRADAS

Presente informação nº374/DPU/2016, datada de 2016/11/15, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Por lapso, foram indevidamente cobradas taxas para emissão de alvarás para realização de operações urbanísticas, aos seguintes requerentes: -----

Requerente	N.º do Processo	NIF
Alfredo Luís Ribeiro Narciso Vicente	LE 1/12	145345327
Mário Andy Jochmans Robertus	CP 202/16	287745325
Célia Maria Delgado Quinzico Maximiano	LE 140/15	175985200
Additional Future Unipessoal, Lda.	LE 25/16	513367594
ITU – Imobiliária e Turismo, Lda.	LE 84/15	501471057

O referido lapso refere-se ao art.º 1.º, n.º 39 da Tabela de Taxas em vigor, em que foi cobrada indevidamente a quantia de 127,36€ em vez do valor de 3.28€, pelo que os requerentes acima referenciados pagaram a quantia de 124,08€ a mais, valor esse, que deverá ser devolvido aos mesmos, de acordo com o n.º 3 do art.º 9.º do Regulamento n.º 638/2010 - Regulamento de Taxas do Município da Nazaré (3 — Quando tenha sido liquidada quantia superior à devida, devem os serviços, no prazo de 30 dias, mediante deliberação do órgão competente para o acto, proceder à devolução da quantia indevidamente paga.) -----

Para o efeito, juntam-se as referidas taxas devidamente corrigidas” -----

Que acompanha parecer da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: ----



“ Concordo, tendo sido tomadas medidas corretivas, trancando as células do quadro do Excel para que esta situação não volte a ocorrer.” -----

Deliberado, por unanimidade, devolver as taxas indevidamente cobradas. -----

623/2016 – HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE ALUMÍNIO, MATERIAIS FERROSOS E VIATURAS

Presente informação nº754/2016/GA, datada de 2016-11-14,relativamente ao assunto supra citado que se transcreve; -----

“Existem nas oficinas municipais, 2 viaturas que foram recolhidas da via publica e passaram para a propriedade do município. -----

Existe igualmente algum alumínio que lá se encontra depositado e deve ser encaminhado para reciclagem, assim como vários materiais ferrosos. -----

Junto anexo a proposta de normas da hasta pública, com vista à alienação acima referida, em 5 lotes distintos. -----

Adianto que o clausulado em apreço encontra-se em conformidade com o que, normalmente tem sido aprovado pelo Executivo Camarário para estes processos. -----

Pelo que, nos termos do disposto na alínea cc) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal decida alienar cinco lotes de alumínio, materiais ferrosos e viaturas, através do procedimento de venda por hasta pública e, nessa conformidade, que sejam aprovadas as normas que servem de base ao processo.” -----

Deliberado, por unanimidade, abrir Hasta Pública e aprovar as normas do procedimento. -----

624/2016 - ACORDO PARA NOVO ANEXO 1 DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELECTRICA EM BAIXA TENSÃO - PROTOCOLO

Para apreciação e votação foi presente informação nº771/2016/GA, datada de 2016-11-22, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“O contrato de concessão da distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, existente, entre os municípios e a EDP Distribuição, prevê que o Anexo 1 possa ser revisto de 5 em 5 anos. -----

Este Anexo 1 contem as características técnicas do tipo de luminária e do tipo de lâmpada que a EDP assume na sua manutenção. Este anexo é revisto de 5 em 5 anos porque a tecnologia vai evoluindo. -----

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, reviu com a EDP Distribuição o anexo, por forma a passar a incluir os LED’s. -----

No Anexo existentes a tecnologia LED não é contemplada, ou seja, em caso de avaria de um LED existente a EDP não substituía, nem procedia a trocas das luminárias actuais para LED. -----

Este novo Anexo 1, inclui a tecnologia LED a juntar-se as já contempladas. A ANMP já assinou esse novo Anexo, sendo agora necessário que cada Município faça o mesmo em cada contrato de concessão. -----

Assim sendo, proponho que a Câmara Municipal aprove a revisão do Anexo 1 do contrato de concessão da distribuição de Energia eléctrica em baixa tensão, nos termos do protocolo que se anexa.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a revisão do anexo um do contrato de concessão da distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, nos termos do protocolo anexo.-----

625/2016 - RELATÓRIO E CONTAS RELATIVO AO 1.º SEMESTRE DE 2016 DA EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, E.M.

Para conhecimento do Executivo, foi presente o assunto em epígrafe, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

A Senhora Vereadora Maria de Fátima verificou nos documentos distribuídos, a indicação que a Nazaré Qualifica vai realizar os festejos da Passagem de Ano2016/2017, quando não corresponde à realidade, visto ser a Câmara a realizá-la. Questionou igualmente sobre rúbrica “microgeração” indicada nos documentos, solicitando esclarecimentos; detetou a falta de folhas



no documento distribuído; sobre a transferência do vínculo contratual dos trabalhadores da Nazaré Qualifica para a Câmara Municipal e se existe a intenção desta assumir os compromissos da empresa, bem como aos itens 15.º e 16.º constantes na declaração enviada por aquela empresa à Sociedade de Revisores Mazars, que faz parte da pasta de documentos da reunião. -----

Por último, referiu-se ao ponto 8.º do parecer emitido pela Sociedade de Revisores Mazars.

O Senhor Presidente informou que efetivamente é a Câmara que vai organizar os referidos festejos e que a microgeração refere-se a um contrato-programa efetuado com a Nazaré Qualifica, no penúltimo mandato da Câmara, tendo em vista o aproveitamento da energia solar, em edifício das antigas escolas primárias na Nazaré; verifica a existência de várias gralhas no documento distribuído, sendo-lhe humanamente impossível verificar todos os documentos; sobre a Nazaré Qualifica, a sua posição é de a manter e que irá ser distribuído o documento completo.

Quanto ao parecer emitido pela Sociedade Mazars, não é a Câmara que irá responder, mas sim a firma. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

626/2016 – MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA JUNTA DE FREGUESIA DE NAZARÉ

Presente proposta do Senhor Vice-Presidente. Relativamente ao assunto acima referido, que se faz parte da pasta de documentos da presente reunião e aqui se dá por transcrito. -----

O Senhor Vereador António Trindade realçou os trabalhos desenvolvidos pelas freguesias, sendo favorável à realização destes protocolos. -----

A Senhora Vereadora Maria de Fátima referiu que a nível nacional é muito importante o trabalho do Presidente de Junta, dado a proximidade às populações, para a prossecução das suas atribuições. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o acordo de modificação e submeter à Assembleia Municipal para autorização. -----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou declaração de voto que se transcreve: -----

“António Trindade, vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré (GCICN), vem, no âmbito das suas competências, apresentar uma declaração de voto favorável em relação aos pontos números 626, 627 e 628, relacionados com a modificação do contrato inter administrativo de delegação de competências da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia da Nazaré, Valado dos Frades e Famalicão, da ordem de trabalhos da Reunião de Câmara Ordinária do dia de 25 de Novembro de 2016, pelas seguintes razões. -----

A reorganização administrativa territorial autárquica com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75/2013 relativamente à delegação de competências para as Juntas de Freguesia, foi um reconhecimento público que o Governo Central fez em relação às novas dinâmicas que, ao longo dos anos foram sendo implantadas pelas Juntas de Freguesia no âmbito do apoio às populações; A importância que o Poder Local tem perante as comunidades das Freguesias para o exercício da função autárquica de proximidade entre eleitos e eleitores é sem margem para dúvidas, um contributo fundamental para o bem estar das populações; -----

A celebração destes contratos inter administrativos, permitem aos autarcas destas Freguesias, dar uma maior celeridade no apoio às populações na execução da realização de muitas tarefas municipais; -----

Sempre defendemos os princípios gerais de descentralização do Poder Central, e da cooperação entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia de forma a aproximar os eleitos aos eleitores locais. -----

Nesse contexto a minha posição de voto só poderia ser favorável.” -----



627/2016 – MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA JUNTA DE FREGUESIA DE VALADO DOS FRADES

Presente proposta do Senhor Vice-Presidente. Relativamente ao assunto acima referido, que se faz parte da pasta de documentos da presente reunião e aqui se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o acordo de modificação e submeter à Assembleia Municipal para autorização. -----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou declaração de voto que se transcreve: -----

“António Trindade, vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré (GCICN), vem, no âmbito das suas competências, apresentar uma declaração de voto favorável em relação aos pontos números 626, 627 e 628, relacionados com a modificação do contrato inter administrativo de delegação de competências da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia da Nazaré, Valado dos Frades e Famalicão, da ordem de trabalhos da Reunião de Câmara Ordinária do dia de 25 de Novembro de 2016, pelas seguintes razões. -----

A reorganização administrativa territorial autárquica com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75/2013 relativamente à delegação de competências para as Juntas de Freguesia, foi um reconhecimento público que o Governo Central fez em relação às novas dinâmicas que, ao longo dos anos foram sendo implantadas pelas Juntas de Freguesia no âmbito do apoio às populações; A importância que o Poder Local tem perante as comunidades das Freguesias para o exercício da função autárquica de proximidade entre eleitos e eleitores é sem margem para dúvidas, um contributo fundamental para o bem estar das populações; -----

A celebração destes contratos inter administrativos, permitem aos autarcas destas Freguesias, dar uma maior celeridade no apoio às populações na execução da realização de muitas tarefas municipais; -----

Sempre defendemos os princípios gerais de descentralização do Poder Central, e da cooperação entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia de forma a aproximar os eleitos aos eleitores locais. -----

Nesse contexto a minha posição de voto só poderia ser favorável.” -----

628/2016 – MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO

Presente proposta do Senhor Vice-Presidente. Relativamente ao assunto acima referido, que se faz parte da pasta de documentos da presente reunião e aqui se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o acordo de modificação e submeter à Assembleia Municipal para autorização. -----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou declaração de voto que se transcreve: -----

“António Trindade, vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré (GCICN), vem, no âmbito das suas competências, apresentar uma declaração de voto favorável em relação aos pontos números 626, 627 e 628, relacionados com a modificação do contrato inter administrativo de delegação de competências da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia da Nazaré, Valado dos Frades e Famalicão, da ordem de trabalhos da Reunião de Câmara Ordinária do dia de 25 de Novembro de 2016, pelas seguintes razões. -----

A reorganização administrativa territorial autárquica com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75/2013 relativamente à delegação de competências para as Juntas de Freguesia, foi um reconhecimento público que o Governo Central fez em relação às novas dinâmicas que, ao longo dos anos foram sendo implantadas pelas Juntas de Freguesia no âmbito do apoio às populações;



A importância que o Poder Local tem perante as comunidades das Freguesias para o exercício da função autárquica de proximidade entre eleitos e eleitores é sem margem para dúvidas, um contributo fundamental para o bem estar das populações; -----

A celebração destes contratos inter administrativos, permitem aos autarcas destas Freguesias, dar uma maior celeridade no poio às populações na execução da realização de muitas tarefas municipais; -----

Sempre defendemos os princípios gerais de descentralização do Poder Central, e da cooperação entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia de forma a aproximar os eleitos aos eleitores locais. -----

Nesse contexto a minha posição de voto só poderia ser favorável.” -----

629/2016 – DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, SA - PROTOCOLO CEDÊNCIA DE ESPAÇO

Para apreciação e votação foi presente protocolo entre a Docapesca – Portos e Lotas, SA e o Município da Nazaré, que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e aqui se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo de cedência de espaço, entre a Docapesca e o Município da Nazaré. -----

631/2016 – INFORMAÇÃO PRÉVIA – FAMALICÃO

A Senhora Vereadora Rita Varela declarou o seu impedimento na discussão e votação deste assunto, retirando-se da sala. -----

Presente o processo de obras n.º 121/15, com o requerimento n.º 1178/16, de que é requerente, António Sanches Varela., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1.Na sequência do parecer favorável emitido pelo eng. Nuno Ferreira (fls. 112), parecer favorável condicionado do arquiteto João Nogueira (fls. 111) e informação condicionada dos

Serviços Municipalizados da Nazaré (fls.113 a 114), presto parecer favorável com base e nas condições dos mesmos, designadamente remeter a decisão sobre a viabilidade das infraestruturas gerais existentes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais domésticas comportarem com esta carga para o pedido de licenciamento para realizar a presente operação de loteamento com obras de urbanização. -----

2.Mais informo que nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE), o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a realização da operação urbanística é o de licenciamento nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.” -----

Deliberado, por maioria, deferir o pedido de informação prévia, nas condições constantes do parecer da Divisão de Planeamento Urbanístico, com o voto contra do Senhor Vereador António Trindade que apresentou a declaração de voto que se transcreve: -----

“António Trindade, vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré (GCICN), vem, no âmbito das suas competências, apresentar uma declaração de voto contra nos termos do art. N.º 58.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, para constar em acta em relação à proposta referenciada no ponto número 631/2016 - da reunião de Câmara Ordinária de 25 de Novembro de 2016, pelas seguintes razões.-----

Votei contra a referida proposta em consequência dos pareceres emitidos pela Câmara Municipal e Serviços Municipalizados, estarem condicionados pelos técnicos. -----

Assim, face a estes condicionalismos, a minha posição de voto só poderia ser contra.”-----

631/2016 - CLUBE DE TAEKWONDO DA NAZARÉ – XIX TORNEIO DE AMIZADE DE TAEKWONDO - PROTOCOLO

